



PARQUE URBANO LAGOA DA VIÚVA: DESAFIOS E CONQUISTAS NO GRANDE BOM JARDIM

Naggila Taissa Silva Frota
Universidade Federal do Ceará

Clarisse Figueiredo de Queiroz
Universidade Federal do Ceará

Frederico Leite Gonçalves
Universidade Federal do Ceará

Resumo

O modelo moderno de cidadania, que engloba as expectativas e responsabilidades associados ao pertencimento em uma comunidade política enquadrada pelo Estado-nação, está desgastado. O Estado não é capaz de prover o bem estar social de forma igualitária, forçando aqueles mais dependentes dos serviços públicos a buscarem novas alternativas de efetivação dos seus direitos. No Brasil, têm se tornado cada vez mais frequente a atuação de movimentos sociais que não se apoiam unicamente na democracia representativa, mas que transformam o espaço urbano independente do Estado. A literatura internacional, por sua vez, observa um crescente movimento ao redor do globo em que os cidadãos marginalizados e ignorados pelo planejamento urbano tomam para si práticas que reivindicam o direito à cidade. O estudo de caso aqui apresentado perpassa essas fronteiras, introduzindo a luta dos moradores do Grande Bom Jardim, área situada na periferia de Fortaleza, pela preservação e demarcação do Parque Urbano Lagoa da Viúva, importante recurso hídrico, paisagístico e recreativo da região. Apesar de declarado parque em 2015, após quase uma década de conflito, a área continua sofrendo ameaças e pressões do mercado imobiliário, além das consequências diretas da falta de infraestrutura urbana e de saneamento básico própria de áreas marginalizadas das grandes metrópoles.

Palavras-chave: cidadania; Lagoa da Viúva; justiça social.

1. INTRODUÇÃO

Fortaleza é uma das metrópoles mais densas do Brasil, com cerca de 77 hab/ha (IBGE, 2010), e possui um histórico de crescimento urbano desordenado, marcado pela fragmentação espacial e social. Esse processo culminou em uma crescente problemática envolvendo a questão ambiental, principalmente no que se refere aos recursos hídricos.



O Inventário Ambiental de Fortaleza, publicado em 2011, quantificou cerca de 786 hectares de áreas verdes livres, parques e praças, o que representa apenas 2,35% da área total da cidade (MOSCOSO; LAVOR, 2011). Em 2007, Fortaleza possuía 3m² de área verde por habitante, enquanto o mínimo recomendado pela Organização Mundial da Saúde, é de 12m² (ROCHA; LIMA, 2009). Fica evidente o papel secundário que essa temática ocupa historicamente na agenda dos gestores públicos da capital.

A existência de áreas de lazer, com potencial paisagístico e recreativo, sempre foi uma reivindicação dos movimentos organizados de bairros e entidades representativas. Nottingham (2006; apud Costa, 2014) faz um resgate do histórico e aponta que o movimento ambiental de Fortaleza surgiu por volta de 1976 com a criação da Sociedade Cearense de Defesa da Cultura e do Meio Ambiente (Socema) que tinha como pautas a preservação do rio Cocó e, mais tarde, dá origem ao Fórum da Sociedade Civil Cearense sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. Além desses, Costa (2014) cataloga outras 18 entidades relacionadas à luta por áreas verdes da cidade no período de 1972 e 2012.

O crescimento em número e a abrangência de atuação desses movimentos se configura como uma reação de uma parcela da população de Fortaleza frente a perda de áreas livres públicas. Essa tendência de ação direta como alternativa à manutenção de direitos é entendida por Holston (2008) como um novo modelo de cidadania, chamado cidadania insurgente. Nele, o cidadão possui o entendimento do seu poder como agente de transformação do espaço e passa a agir diretamente, pressionando o Estado a garantir os seus direitos. No caso de Fortaleza, a cidadania insurgente se materializa por meio da organização dos diversos grupos em prol da preservação de recursos naturais.

Neste trabalho nos interessa discutir as lutas sociais que são pautadas pela proteção e manutenção de espaços públicos, portanto, o estudo de caso em questão ilustra a organização social popular dos moradores do Grande Bom Jardim (GBJ) em torno de um dos recursos naturais existentes na região, a Lagoa da Viúva, que é ameaçado pelo avanço do espaço construído sobre o natural. Ações do mercado imobiliário e do poder público se multiplicam nas bordas desse corpo hídrico acarretando diversos prejuízos sócio-ambientais. Diante desse contexto, a população do Grande Bom Jardim, a priori, sem inserção nas ações previstas pelas políticas públicas, consegue impor suas demandas específicas por meio da organização comunitária.

2. O GRANDE BOM JARDIM



O povoamento inicial do GBJ está atrelado à expansão de Fortaleza nos anos 60, ocasionada em grande medida pelas condições adversas do clima no interior do Ceará que provocou um intenso processo de migração campo-cidade. Nesse período, diversas famílias sertanejas se alojaram na região em um loteamento recém delimitado nas proximidades da Parangaba (MAPURUNGA, 2015). Outro fator de fixação da população nessa área foi a criação do Polo Industrial de Maracanaú, nos anos 80, acompanhada da oferta de empregos (ALMEIDA, 2014).

O GBJ hoje é formado pelos bairros Bom Jardim, Granja Portugal, Granja Lisboa, Siqueira e Canindezinho e possui uma população de 204.116 habitantes (SEFIN, 2015), o que corresponde a 8,3% da população total da cidade. Com relação ao processo de uso e ocupação do solo do GBJ, percebe-se uma tendência de privatização de espaços públicos, ou seja, áreas que anteriormente eram destinadas a usufruto da população, tiveram seu uso convertido em áreas de acesso restrito, muitas vezes edificações particulares. Ao longo da margem do Rio Maranguapinho, principal corpo hídrico da porção oeste de Fortaleza, percebe-se uma intensa ocupação por habitações precárias. A chegada de grandes conjuntos habitacionais nessa região também transformou áreas livres públicas em áreas de uso privado. Essa dinâmica é perceptível no entorno da Lagoa da Viúva que passou por um processo de ocupação intenso nos últimos 10 anos. Na figura 1, o entorno da Lagoa é caracterizado por solo permeável e poucas edificações demonstrando uma forte presença do ambiente natural. Na figura 2, começam a aparecer novas vias, ainda sem pavimentação, e a demarcação de novos loteamentos. Já a figura 3, evidencia o processo de ocupação intenso se aproximando cada vez mais do espelho d'água.

Este recurso hídrico possui um papel fundamental dentro da região do GBJ como um dos poucos espaços de lazer e recreação acessíveis para a população de baixa renda. Além disso, esta área verde desempenha funções ambientais importantes, como a absorção de água pluvial e o abrigo de espécies nativas de fauna e flora.

A dinâmica de apropriação que têm sido observada nesse contexto não privilegia a preservação ambiental e o usufruto de áreas livres pela população de baixa renda, ao passo que está alinhada aos interesses do mercado imobiliário. Diante desse contexto, a luta pela preservação da Lagoa da Viúva tem sido um dos eixos de atuação da sociedade civil organizada do GBJ.



REGIMES URBANOS E GOVERNANÇA METROPOLITANA

(Encontro Nacional da Rede Observatório das Metrôpoles).

Natal/RN, 29 a 31 de março de 2017

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

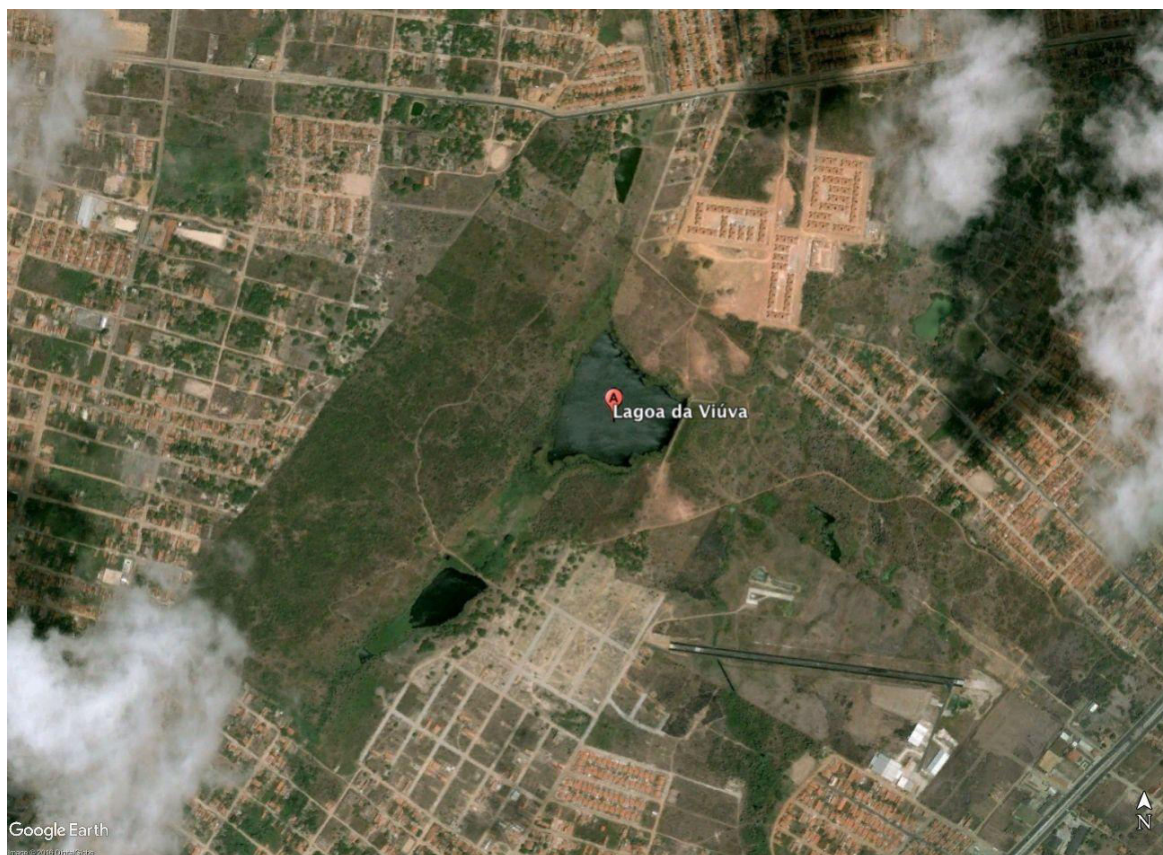


Figura 1 - Foto aérea do entorno da Lagoa da Viúva

Fonte: Google Earth, 2004

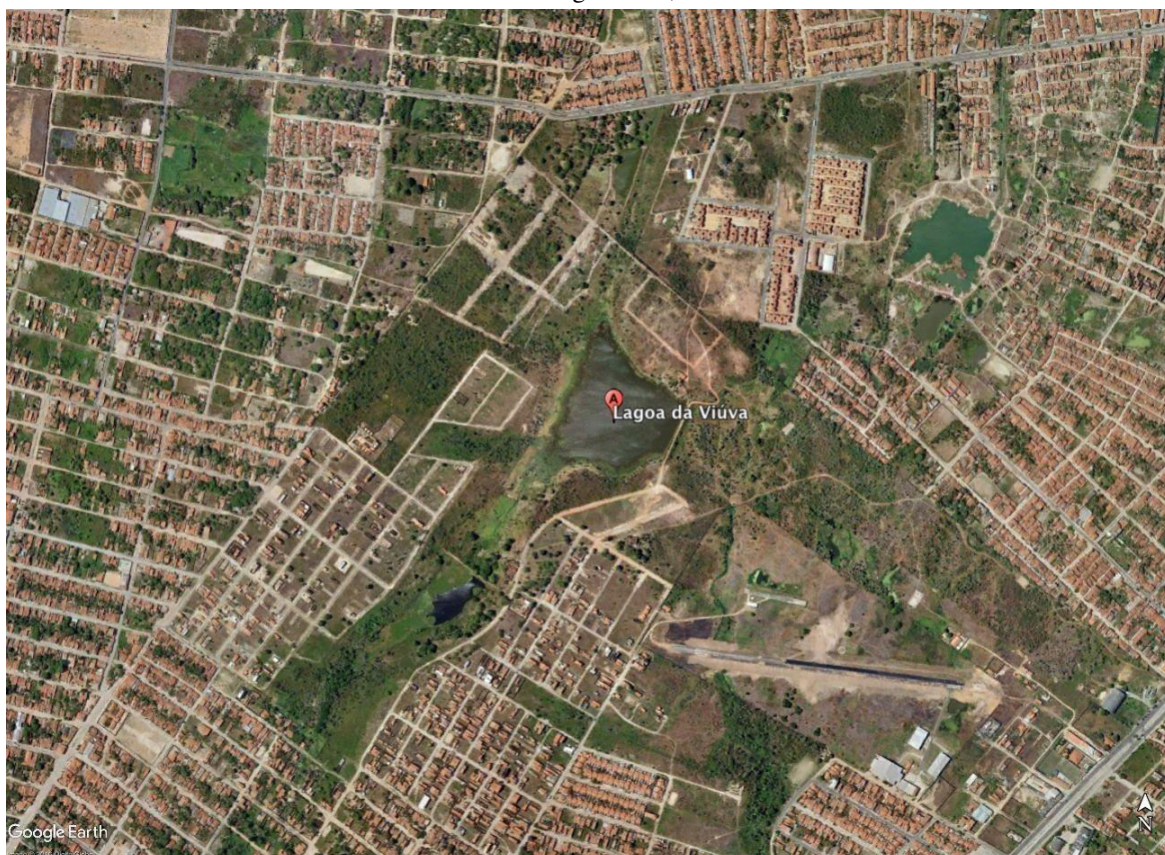


Figura 2 - Foto aérea do entorno da Lagoa da Viúva

Fonte: Google Earth, 2009

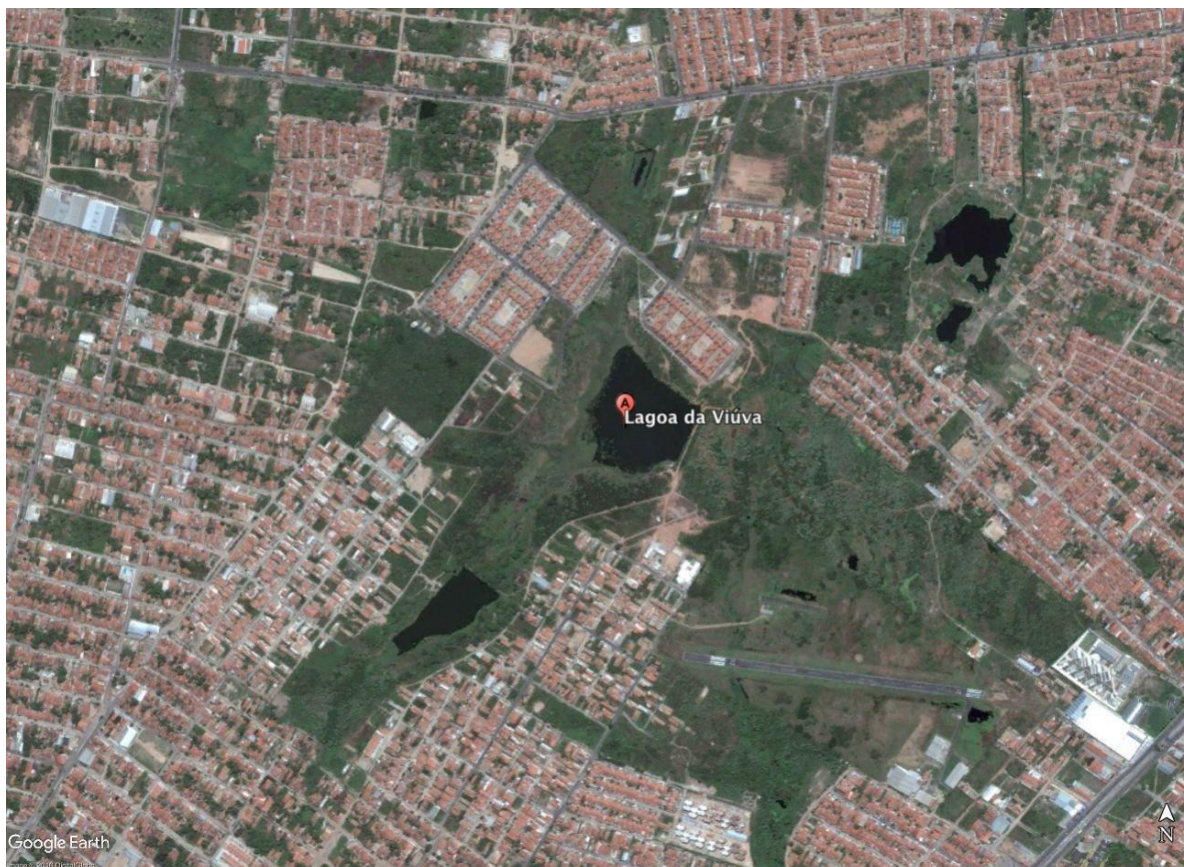


Figura 3 - Foto aérea do entorno da Lagoa da Viúva
Fonte: Google Earth, 2015

3. PLANEJAMENTO URBANO TRADICIONAL PARA O ENTORNO DA LAGOA DA VIÚVA

A Lagoa da Viúva é classificada como Área de Preservação Permanente em zona urbana pelo Código Florestal – Lei Federal 12.651/2012, determinando assim uma faixa de proteção de 30 metros a partir de suas margens (BRASIL, 2012). Soma-se à legislação federal o zoneamento do Plano Diretor de Fortaleza de 2009, no qual a área é reconhecida como Zona Especial Ambiental (ZEA). Este zoneamento tem como objetivo a manutenção das áreas de preservação, a oferta de espaços públicos para a população sem interferir significativamente no bioma e a criação de unidades de conservação (FORTALEZA, 2009).

Apesar de inserida neste zoneamento de caráter restritivo do ponto de vista da ocupação do solo, a Lagoa da Viúva sofre com invasões e usos inadequados de suas margens, com montantes de materiais de construção (Figura 4), cisternas ilegais (Figura 5) e áreas cercadas sem autorização.



REGIMES URBANOS E GOVERNANÇA METROPOLITANA

(Encontro Nacional da Rede Observatório das Metrôpoles).

Natal/RN, 29 a 31 de março de 2017

Universidade Federal do Rio Grande do Norte



Figura 4 - Entorno da Lagoa da Viúva e o acúmulo de materiais de construção
Fonte: Rede De Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável, 2015



Figura 5 - Entorno da Lagoa da Viúva e o desmatamento da vegetação nativa



REGIMES URBANOS E GOVERNANÇA METROPOLITANA

(Encontro Nacional da Rede Observatório das Metrópoles).

Natal/RN, 29 a 31 de março de 2017

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Fonte: Centro de Defesa da Vida Herbert de Sousa, 2016



Em 2012 o Governo do Estado do Ceará construiu o Conjunto Habitacional Miguel Arraes com 1.212 unidades habitacionais na área compreendida pela ZEA (Figura 6). A obra, que não condiz com as determinações do Plano Diretor, também não foi acompanhada de melhorias urbanísticas que visem a preservação do ecossistema local. Esse episódio mostra como a informalidade não é exclusividade das populações mais vulneráveis, mas também é praticada pelo próprio Estado. Ananya Roy (2007) afirma que a diferença entre estas duas práticas é que o Estado possui a soberania de determinar que tipo de informalidade pode prosperar e que tipo deve desaparecer.

O que se observa é que os mecanismos de planejamento urbano tradicionais pensados, a priori, para promover a qualidade urbana e ambiental de espaços públicos, não são capazes de garantir a preservação ambiental e o local de lazer da população no entorno da Lagoa da Viúva. Ocorre a flexibilização da legislação alterando os usos previstos em uma zona previamente estabelecida no Plano Diretor.

Como reação a este modelo de cidade excludente, que nega o direito ao meio ambiente a uma parcela da população, os moradores do GBJ se organizaram com o objetivo de pressionar o poder público a promover mudanças na utilização da área.

Observamos então a formação de um novo modelo de planejamento urbano, o planejamento urbano insurgente, caracterizado por ações diretas executadas por um grupo excluído que questiona o poder hegemônico e o atual modelo de desenvolvimento desigual das cidades (MIRAFTAB, 2012). No contexto do GBJ, a criação do Parque Lagoa da Viúva é uma vitória do ponto vista da população organizada se consolidando como uma ação de planejamento urbano insurgente.

Em janeiro de 2014, a Prefeitura de Fortaleza publica o Decreto Nº 13.286 que cria 11 parques no entorno de lagoas da cidade, porém a Lagoa da Viúva não está inclusa. Após quase dois anos de intensa mobilização dos moradores, a Lagoa da Viúva é reconhecida pelos gestores de Fortaleza.

O Parque Lagoa da Viúva foi criado através do Decreto 13.867, assinado em 9 de novembro de 2015 pelo prefeito Roberto Cláudio. A área reconhecida como parque engloba quase 40 hectares, com duas lagoas e diversas espécies da fauna e flora local.

Apesar da criação do Parque, não foi feita nenhuma melhoria por parte do poder público, o que ocorreu, na verdade, foi uma transferência de responsabilidade, a medida que o poder público se mostra incapaz de dar conta da realidade posta. Essa condição ficou evidente na ocasião da visita



do Prefeito em 2015 na qual ele cobra da sociedade uma postura mais efetiva para concretização daquele espaço.

4. PLANEJAMENTO URBANO INSURGENTE PARA O ENTORNO DA LAGOA DA VIÚVA

A cidadania moderna consiste no pacto entre o Estado e os cidadãos no qual se estabelece que os cidadãos abrem mão de suas liberdades individuais e assumem responsabilidades em troca de representatividade, enquanto o Estado concede e garante direitos (MIRAFTAB, 2012). Diante da atual crise deste modelo de cidadania, na qual observamos a ineficiência do Estado em garantir os direitos básicos dos cidadãos, a parcela da população mais dependente dos serviços e políticas públicas passa a questionar a ordem vigente e a exercer o contra poder. Na visão de Castells (2013) nossa sociedade é formada por relações de poder e os detentores do poder controlam as instituições sociais e seus valores. Dentro dessa realidade, o contra poder é uma reação dos grupos excluídos que desafia as normas vigentes (CASTELLS, 2013).

O GBJ, ao longo de sua história, passou por diversos formatos de organização popular que se utilizaram do mecanismo do contra poder. As Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), ligadas à Igreja Católica, atuaram na região desde os anos 70 e desempenharam um papel importante na definição geográfica do GBJ. Muitas comunidades existentes hoje foram nomeadas na época do trabalho missionário, como Santa Cecília, São Vicente, Santo Amaro entre outras, por isso todas as comunidades possuem nomes ligados à religião. Essa penetração das comunidades eclesiais de base gerou uma identidade na região ao mesmo tempo que toda ela ficou conhecida como GBJ, denominação hoje amplamente aceita pelos moradores (MAPURUNGA, 2015).

A entrevista concedida por Marileide Luz, Coordenadora da Rede de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável, e Rogério Costa, Coordenador de Projetos de Mobilização Social e Defesa dos Direitos Humanos no CDVHS, a Rádio Dom Bosco em 08 de abril de 2017 dá maiores detalhes acerca das organizações comunitárias existentes no GBJ. Segundo Rogério Costa, o método de organização comunitária aplicado hoje é baseado nas CEBs e consiste em pesquisar sobre a realidade local de uma forma participativa. Simultaneamente é promovido um processo de formação, ou seja, a população aprende sobre o seu território. Nesse sentido, Rogério Costa valoriza a parceria com setores da universidade para analisar e embasar as informações coletadas. Após esse primeiro momento de pesquisa, já de posse de informações relevantes, organiza-se um processo de



REGIMES URBANOS E GOVERNANÇA METROPOLITANA

(Encontro Nacional da Rede Observatório das Metrôpoles).

Natal/RN, 29 a 31 de março de 2017

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

denúncia da violação de direitos acompanhado da exigência de soluções com o objetivo de garantir direitos básicos por meio de políticas públicas. Rogério Costa ainda salienta que é necessário



promover a organização interna dos diversos grupos atuantes no GBJ, a organização popular por meio da mobilização da população geral e, além disso, a organização política que consiste na tomada de consciência que resulta na pressão dos poderes públicos para exigir vida digna no território do GBJ.

Marileide Luz deixa claro que as organizações presentes no GBJ procuram atuar com estratégias de inserção das reivindicações populares nos mecanismos institucionais. Um exemplo disso é a Política de Desenvolvimento Sustentável do Grande Bom Jardim (PDSGBJ) que previa propostas de melhorias para o GBJ em um horizonte de 20 anos. A comunidade organizada conseguiu incluir estas propostas no planejamento oficial da cidade por meio do orçamento participativo, em 2005, do Plano Diretor Participativo, aprovado em 2009 e de emendas orçamentárias.

Há quase 15 anos a discussão ambiental é uma preocupação da população do GBJ. Por volta de 2003, foi elaborado um Diagnóstico Sócio-participativo na região com o objetivo de sistematizar os principais problemas dos bairros, divulgar para a população esses resultados e utilizá-los como comprovação junto ao poder públicos das necessidades prementes, dessa forma exigindo políticas públicas compatíveis. Ele foi realizado pelo CDVHS em parceria com a Universidade Estadual do Ceará, e os principais problemas apontados foram:

- alto índice de desemprego que acarretavam trabalho infantil e prostituição;
- problemas relacionados à malha viária que dificultavam o acesso de caminhões de limpeza urbana e de transporte público;
- insegurança nos espaços públicos, principalmente nas 5 praças e no rio Maranguapinho.

Outra organização que contribui para a discussão da problemática ambiental no GBJ é a Rede DLIS, criada em 2002. Esta instituição aglutina os diferentes atores que compõem as lutas no GBJ, atualmente ela é composta por 38 entidades, dentre associações de moradores e organizações não-governamentais (ALMEIDA, 2014). De forma mais objetiva, a Rede DLIS pode ser compreendida como um

coletivo que se propõe ao controle social das políticas públicas desenvolvidas localmente, entendidas por serviços públicos essenciais, implantadas no território por governos dos três níveis do poder público, municipal, estadual e federal. (ALMEIDA, 2014)

As ações em defesa das áreas verdes do GBJ tiveram início ainda em 2007, com a proposta de criação do Parque Pulmão Verde do Siqueira encabeçada pela Associação Comunitária Delmiro



Gouveia e pelo Instituto Brasil Verde. Na época, o objetivo era a recuperação de uma área verde municipal ameaçada por loteamentos feitos no bairro.

Desde 2012, o CDVHS juntamente com o Centro de Cidadania e Valorização Humana (CCVH) atuam em defesa da preservação da Lagoa da Viúva, área remanescente de uma antiga fazenda da região. A proposta apresentada na época já comportava a configuração de parque e compreendia uma poligonal de 39,85 hectares, incluindo uma área de carnaubal e espécies vegetais da Caatinga.

Organizações externas também contribuem para fortalecer a luta dos moradores a favor da preservação da Lagoa da Viúva, em 2014, o Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Ceará, por meio do Programa de Educação Tutorial, elaborou um material de análise da situação da Lagoa da Viúva, o qual serviu de subsídio aos moradores do Bom Jardim para negociações frente aos órgãos públicos municipais.

Além dos esforços junto ao poder público, as organizações comunitárias do GBJ também realizam ações de envolvimento dos moradores, como passeio ciclístico, trilha e plantação de mudas no entorno da Lagoa (Figura 6), além de oficinas nas escolas da região (Figura 7).



Figura 6 - Passeio ciclístico nas margens da Lagoa da Viúva

Fonte: Rede DLIS, 2017



Figura 6 - Passeio ciclístico nas margens da Lagoa da Viúva

Fonte: Rede DLIS, 2015

Rogério Costa salienta nessa mesma entrevista que a atuação em relação à Lagoa da Viúva tem como principais avanços a criação de um decreto de proteção. Além disso, também houve o reconhecimento por parte do Instituto de Arquitetos do Brasil por meio do prêmio Gentileza Urbana.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Passados quase dois anos da assinatura do decreto que criou o Parque Urbano Lagoa da Viúva, apenas placas foram colocados no local, facilitando diversas tentativas de ocupação e loteamento, as quais são legitimadas pela falta de equipamentos e demarcação física dos limites da área verde, contribuindo para ações como queimadas e a retirada de sabiás, carnaúbas, mororós, marmeleiros e jucás, além da atuação ilegal do setor imobiliário através de tratores e derrubadas.

Atualmente, um dos maiores desafios dos moradores é a fiscalização e contenção das constantes tentativas de ocupação do parque. Assim, torna-se urgente a adequada demarcação da área com cerca verde, bem como a urbanização do seu entorno através de calçadas, iluminação pública, sinalização, mobiliário urbano, etc.

De qualquer forma, os esforços da comunidade em promover a implementação do Parque continuam, inclusive, esta pauta é uma das prioridades da Rede DLIS para 2017. Além disso,



também está em funcionamento o Grupo de Trabalho Parque Lagoa da Viúva, que possui diversas frentes de ação e, mais uma vez, realiza ações que questionam a estrutura de cidade de forma profunda, como o levantamento da situação fundiária do entorno da Lagoa com o objetivo de promover a desapropriação e a implementação do Parque, e também ações menos questionadoras, como o Mutirão de Limpeza na Semana do Meio Ambiente. Apesar de não promoverem o mesmo impacto, ações mais práticas e de apropriação do espaço público também são necessárias para envolver os moradores e trazer modificações físicas ao local.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Adriano Paulino de. *(Grande) Bom Jardim: reterritorialização e política de representação à luz da nova pragmática*. 2014. 281 f. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) – Centro de Humanidades, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza-CE.
- FORTALEZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE, Plano Diretor Participativo de Fortaleza (LEI 062), 2009.
- HOLSTON, James. *Insurgent Citizenship: Disjunctions of Democracy and Modernity in Brazil*. Princeton, NJ: Princeton University Press. 2009.
- MAPURUNGA, José. *Bom Jardim*. Fortaleza: Expressão Gráfica. 2015. (Coleção Pajeú)
- MOSCOSO, Lina; LAVOR, Thays. Sem verde, Fortaleza agoniza. *Diário do Nordeste*, Fortaleza, 15 mar. 2011. Cidade. Disponível em: <<http://diariodonordeste.verdesmares.com.br/cadernos/cidade/sem-verde-fortaleza-agoniza-1.111736>>. Acessado em: 12 mar. 2017.
- ROCHA, N. M. M.; LIMA A. E. F. Dinâmica dos Parques Urbanos de Fortaleza-Ce: Considerações sobre o Parque Rio Branco. *Revista Conexões*, v. 3, n. 1, 2009.
- ROY, Ananya. Urban Informality: Toward an Epistemology of Planning, *Journal of the American Planning Association*. 2005.
- SANDERCOCK, Leonie. *Making the Invisible Visible: A Multicultural Planning History* (California Studies in Critical Human Geography). 1998.
- SEFIN, Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza. 2015. Disponível em: <<http://mapas.fortaleza.ce.gov.br/#/>> Acessado em: 23 mar. 2017.